



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### Índice

A. Período antes da ordem do dia.....	1
Ata nº 23 (16.11.2020) .....	1
Ata nº 24 (02.12.2020) .....	2
Ata nº 25 (09.12.2020) .....	2
Ata nº 26 (21.12.2020) .....	2
Ata nº 01 (04.01.2021) .....	2
Ata nº 02 (18.01.2021) .....	2
Informações do executivo Municipal .....	2
B. Ordem do dia .....	13
1. Medidas extraordinárias e temporárias devido ao estado de emergência declarado e à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19. ....	13
2. Contrato de Comodato relativo a Galeria José Tagarro .....	15
3. Informação n.º 1695_DAGRH – Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de funções.....	23
4. Memorando de Investimento territorial integrado/Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Oeste..	23
5. Pagamentos efetuados entre 09/01/2021 e 22/01/2021.....	23
6. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/01/2021 .....	23
7. Posição dos Compromissos entre 09/01/2021 e 22/01/2021 .....	23
Encerramento.....	24



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### Ata nº 03 – 01 de fevereiro 2021

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS) e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

**Apoio** – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

**Abertura** – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 27 de janeiro do corrente ano:

#### Ordem do dia

1. Medidas extraordinárias e temporárias devido ao estado de emergência declarado e à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19. / *para deliberação;*
2. Contrato de Comodato relativo a Galeria José Tagarro. / *para deliberação;*
3. Informação n.º 1695\_DAGRH – Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de funções. / *para conhecimento;*
4. Memorando de Investimento territorial integrado/Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Oeste. / *para conhecimento;*
5. Pagamentos efetuados entre 09/01/2021 e 22/01/2021. / *para conhecimento;*
6. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/01/2021. / *para conhecimento;*
7. Posição dos Compromissos entre 09/01/2021 e 22/01/2021. / *para conhecimento.*

#### A. Período antes da ordem do dia

**Ata nº 23 (16.11.2020)**

**Não houve deliberação.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

**Ata nº 24 (02.12.2020)**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 25 (09.12.2020)**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 26 (21.12.2020)**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 01 (04.01.2021)**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 02 (18.01.2021)**

**Não houve deliberação.**

### **Informações do executivo Municipal**

#### **Presidente**

Cumprimentou os presentes.

Em relação à intervenção do público, informou que recebeu um conjunto de questões apresentadas pelos munícipes: [REDACTED]

[REDACTED] e, ainda, do Partido Chega. Todas as questões relacionadas com a taxa de ocupação de subsolo (TOS), designadamente no que respeita às cobranças das faturas de serviço de fornecimento de gás natural.

Sobre este assunto, lembrou que o Regulamento de Taxas e Licenças da C.M.C., que contempla esta taxa municipal, foi aprovado por unanimidade, em reunião de Câmara realizada em 30.11.2010 e em Assembleia Municipal. Portanto, todas as forças políticas votaram a favor do regulamento de taxas e licenças.

Recordou que na reunião de Câmara de 19.05.2014 (ponto n.º 10 da ordem do dia), a C.M.C. deliberou, por unanimidade, deixar de isentar a empresa Tagusgás em relação ao pagamento deste tipo de taxas, ou seja, a denúncia do contrato que dava isenção de pagamento da taxa



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de subsolo à empresa em causa. Nesta reunião, conforme se pode constatar na referida ata, o [REDACTED] enquanto vereador eleito pelo PSD, salientou que com esta isenção o município passaria a receber um valor na ordem dos 270 mil euros por ano.

Relembrou, ainda, que quando tomou posse, em 2013, o Município do Cartaxo era um dos municípios mais endividados do país e que não houve outra opção senão aderir ao Fundo de Apoio Municipal e ao seu programa de ajustamento municipal (PAM). Este programa, dentro das medidas de reequilíbrio orçamental, na clausula 2.ª determinava a revogação da isenção da derrama e da taxa de ocupação do subsolo à Tagusgás.

Com este programa e, dentro das medidas de reequilíbrio orçamental, o executivo foi obrigado a transmitir a quem emprestava dinheiro à C.M.C., as deliberações tomadas, por unanimidade, dois anos antes em relação ao aumento de receitas.

Na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 27.12.2016 (Ata n.º 7), foi deliberado por maioria, sem votos contra e sem qualquer declaração de voto que invocasse qualquer reserva em relação à revogação da isenção da TOS para a empresa Tagusgás.

Na sequência do e-mail enviado pelo concidadão [REDACTED] onde o mesmo refere *“Segundo me informaram, tanto o PSD como a CDU votaram contra esta medida, sendo que apenas o PS aceitou a mesma”*, contrapôs que esta matéria foi sempre aprovada por unanimidade em sede de reunião de Câmara, e em por maioria em sede da Assembleia Municipal, sem votos contra. Com efeito, em sede de Assembleia Municipal, a CDU e o PSD abstiveram-se, enquanto que o representante do Movimento Independente, [REDACTED] e os eleitos do PS votaram a favor.

Contou que promoveu uma reunião, no dia 27.11.2019, com todas as forças políticas do concelho do Cartaxo, onde uma das matérias abordadas foi o ponto de situação e auscultação de propostas sobre o posicionamento da C.M.C. em relação à aplicação da taxa de ocupação de subsolo à Tagusgás e que não houve qualquer oposição a esta matéria. Pelo contrário, a taxa de subsolo foi sempre entendida, nestas reuniões, como algo que deveria ser cobrado a uma entidade privada que explora o subsolo do concelho do Cartaxo e, por isso, não fazia sentido estar isenta. Para além disso, está consagrada no Programa de Ajustamento Municipal a que a C.M.C. está vinculada.

Referiu que da parte do executivo não existiu qualquer expectativa de que a empresa fosse reequilibrar, reajustar e realocar a TOS aos consumidores, relativa à liquidação de dívidas de um período de 5 anos, num espaço de um ano. Considera que se trata de uma solução completamente desproporcional e injusto. Nas reuniões que teve com a nova administração



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da Tagusgás, nunca lhe foi transmitido que a atuação da empresa se traduziria na cobrança aos consumidores num período tão curto.

Informou que na passada sexta-feira, dia 29.01.2021, reuniu com o Conselho de Administração da Tagusgás, onde teve a oportunidade de fazer alguns esclarecimentos, nomeadamente em relação à interpretação da norma da Lei do Orçamento de Estado, onde consta de forma taxativa que a taxa municipal de direitos de passagem e a taxa de ocupação de subsolo são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas não podem ser cobradas aos consumidores (artigo 133.º). Houve uma interpretação que diz que o presente artigo tem caráter imperativo sobrepondo-se a qualquer legislação, resolução ou regulamento em vigor que venha contrariar o mesmo.

Teve a oportunidade de conversar com um conjunto de juristas e existe a perspetiva de que esta questão possa ter caráter suspensivo. Infelizmente parece não ter havido, até hoje, proatividade suficiente para trabalhar esta norma de forma a evitar os problemas que, neste momento, o concelho do Cartaxo está a debater.

Abordou, ainda, algumas questões técnicas junto à Tagusgás, nomeadamente se o que estão a cobrar é um preço ou uma taxa, pois com o IVA a 23% o executivo municipal interpretou como sendo um preço e, assim sendo pensa que já caducou o período da cobrança. Levantou, também, a questão do princípio da proporcionalidade, tendo em conta que a Tagusgás está a querer imputar aos consumidores uma dívida de 5 anos no período de um ano, o que no entendimento do executivo é perfeitamente descabido e injusto e levanta sérias reservas que terão que ser esclarecidas pela entidade reguladora do setor energético.

Ainda, no dia 29.01.2021, entrou em contacto com o Secretário Estado da Energia para falar sobre esta matéria e, também, para procurar ser recebido pelo Governo para saber das iniciativas do grupo de trabalho que foi formado para enquadrar e melhor regulamentar a questão da taxa de subsolo.

Contou que, no presente dia, o executivo reuniu com a DECO com quem também debateu este assunto, uma vez que o mesmo tem a ver com os direitos do consumidor e conseguiu agendar uma reunião com a Presidente da Entidade Reguladora para o próximo dia 03.02.2021. Foi, ainda, remetida para a ERSE a exposição na qual a C.M.C. apresenta o ponto de vista do executivo. Disse que iria solicitar que fosse estes argumentos fossem dados a conhecer a todos os deputados municipais, a todo o executivo camarário e aos municípios através da sua disponibilização na página na internet do município. Informou que também falou com o Presidente da Tagusgás o qual lhe transmitiu que a própria empresa tem trabalhos em curso



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

em relação a esta matéria.

Transmitiu que a C.M.C. está a pedir a suspensão da cobrança de qualquer valor em relação a esta taxa, enquanto se espera que tudo seja devidamente clarificado pela ERSE.

Referiu que, desde o dia 02.01.2020, há uma equipa a rever a tabela de taxas e licenças do Município do Cartaxo, que já tem 11 anos. Atualmente o valor da TOS está em 5,75 €, contudo o valor proposto para revisão desta taxa, pelo estudo económico-financeiro, aponta para um valor real de 1,42 €. Presentemente o executivo está a ponderar apresentar o fundamento económico-financeiro que deu o valor de 1,42 € numa futura reunião de Câmara, com o objetivo de reajustar o valor que consta na tabela de taxas e licenças do Município do Cartaxo.

Do ponto de vista da C.M.C. todos os cenários estão em cima da mesa no sentido de mitigar o que tem a ver com o efeito junto dos consumidores, se da parte da empresa Tagusgás mantiverem a perspetiva de imputar dívidas de 5 anos num só ano.

Salientou que esta dívida de 5 anos não tem origem em falhas do Município pois, como é do conhecimento dos senhores vereadores, a questão da cobrança desta taxa constou sempre das recomendações do ROC. O executivo compreende o sobressalto que esta questão provocou na comunidade e as dúvidas que existem sobre esta matéria, contudo lamenta o oportunismo político da parte de alguns responsáveis políticos que participaram nestas decisões e que aproveitam o desconhecimento das pessoas em relação a estes dossiers.

Transmitiu que da parte da Tagusgás a posição evoluiu e a empresa está sensibilizada para esta matéria. Deposita muita confiança na reunião agendada com a entidade reguladora, no sentido de construir soluções para um problema que está criado.

Tal como o executivo municipal fez com a Cartágua, também relativamente a esta matéria, com a mesma determinação, irá procurar dar justiça aos consumidores, porque na sua perspetiva não houve um tratamento proporcional da parte da Tagusgás. Reafirmou que esta é uma taxa municipal em que todos foram a favor da cobrança, contudo não pode aceitar que esta cobrança seja desproporcional no tempo e esteja a criar tanta injustiça. Endereçou uma palavra de solidariedade para com os municípios.

Em relação à questão do plano de vacinação apresentada pela munícipe [REDACTED] referiu que este plano não é definido pela Autarquia. A C.M.C. tem acesso a informação, porque o executivo municipal, por sua iniciativa, reúne todos os dias com as entidades parceiras que estão a trabalhar na prevenção e no combate à covid-19. O executivo já solicitou informação sobre esta matéria à Autoridade de Saúde, uma vez que é esta entidade que define o plano de vacinação e assim que



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

tiver toda a informação o executivo irá informar o executivo camarário e seguirá, por e-mail, para a concidã requerente.

Quanto às questões seguintes, apresentadas pelo Partido Chega, transmitiu:

- 1) TOS: vai procurar dar a explicação que nesta altura pode dar. É um assunto que está a ser trabalhado e que vai ser aprofundado na reunião com a ERSE;
- 2) Processo Cartágua: informou que o executivo já tem algumas respostas compiladas, mas que ainda está a aguardar respostas da parte dos serviços, nomeadamente em relação a questões mais técnicas e mais específicas que têm a ver com a fiscalização do contrato. Está a aguardar a informação para encaminhar para o Partido Chega.

Agradeceu as questões colocadas pelos munícipes e pelo Partido Chega.

Deu boa nota ao trabalho desenvolvido nas últimas semanas pela Área da Educação na preparação do ensino on-line, nas escolas de acolhimento e no fornecimento de refeições. Ainda hoje os diretores dos agrupamentos fizeram um rasgado elogio ao Município, o que nos deixa muito orgulhosos, o que significa que estamos a fazer bem o nosso trabalho.

Endereçou uma palavra às áreas da educação, juventude e informática pelo extraordinário trabalho que estão a desenvolver para que no regresso ao ensino à distância nada falte àqueles que mais precisam de equipamentos.

### **Vice-Presidente**

Cumprimentou os presentes.

Relativamente ao período antes da ordem do dia afirmou nada ter a acrescentar, limitando-se a associar-se às palavras do senhor Presidente em relação à questão da TOS.

### **Vereadora Elvira Tristão**

Cumprimentou os presentes.

Manifestou a sua preocupação pelos valores que estão a ser repercutidos nas faturas emitidas pela Tagusgás. Deixou um voto de sucesso ao executivo na negociação a realizar com a empresa no sentido de rever esta situação.

Repudiou a forma como a Tagusgás tratou este assunto, pois apesar de todos os valores faturados pelo Município no período de 2015 a 2019, nunca honrou o seu compromisso para com a C.M.C. e, também, pelo modo como cobrou os valores no corrente ano, revelando uma enorme falta de sensibilidade e total ausência de responsabilidade social.



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que esta taxa tem a finalidade de ressarcir o Município pela utilização de um bem público por uma empresa privada, nomeadamente em relação aos danos muitas vezes causados com a criação e manutenção das infraestruturas. Deu como exemplo o estado da Rua José Tagarro que resultou da utilização do subsolo por parte das empresas privadas.

Deseja que esta situação venha a ser revertida brevemente.

### **Vereador Pedro Nobre**

Cumprimentou os presentes.

Em relação à questão da TOS, associou-se às palavras do senhor Presidente, do senhor Vice-Presidente e da senhora Vereadora Elvira Tristão. Disse que o executivo municipal está a dar os passos que têm que ser dados para suspender o que se está a passar, pois considera que é totalmente irracional o que foi estabelecido pela Tagusgás. Nada faria crer que a empresa iria atuar desta forma, sobretudo nas reuniões que tiveram sobre este assunto, contudo há boas perspetivas para encontrarem uma solução rápida, necessária, até porque esta questão reduz a capacidade económica dos municípios e a capacidade financeira para os mesmos cumprirem com os seus compromissos.

### **Vereadora Ana Bernardino**

Cumprimentou os presentes.

Manifestou a sua solidariedade para com os municípios que receberam as faturas da Tagusgás com valores absurdos e aplicados desta forma. Acredita plenamente no que está a ser feito pelos elementos do executivo com pelouros, no sentido de desenvolverem e encontrarem uma solução eficaz e justa para esta questão.

### **Vereador Jorge Gaspar**

Cumprimentou os presentes.

Quanto à questão da TOS, referiu que na sua opinião, será um tema que irá ser debatido ao longo deste ano. Trata-se de um tema atual, grave e com um grau de dificuldade fortíssimo do ponto de vista do enquadramento e por isso não deve ser campo para demagogia e para populismo, seja do lado do PS seja do lado da oposição. É um campo para assumir as responsabilidades políticas.

A taxa de ocupação do subsolo prevista em Lei foi lançada para cobrança em 2019 e foi cobrada em 2020 e está a ser agora repercutida nas faturas dos municípios que têm nas suas residências gás canalizado.



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Salientou que é a favor que a Tagusgás pague a taxa de ocupação de subsolo, principalmente porque o Município do Cartaxo é um município falido. Salientou, ainda, que a questão não é a taxa, mas a circunstância, ou seja, a forma como esta foi lançada para cobrança com retroativos, sem enquadrar a forma da sua repercussão nas faturas dos munícipes e, por isso, é que agora o Município está a correr atrás do prejuízo.

Disse que não vai entrar em detalhes jurídicos, porque quer estar do lado da solução e não quer enfraquecer a posição negocial da C.M.C. junto da empresa e da entidade reguladora. Enquanto jurista, tal como o senhor Vereador Nuno Nogueira, enquanto engenheiro, está ao dispor para acompanhar o senhor Presidente nas reuniões com a empresa e com a ERSE.

Referiu que as diligências que a C.M.C. está a fazer agora, deviam ter sido feitas anteriormente. Neste sentido, solicitou a correspondência trocada entre a C.M.C. e a Tagusgás, durante o ano de 2020, sobre este assunto, para ver que diligências foram feitas pela C.M.C. no que toca ao enquadramento da repercussão da taxa nas faturas dos munícipes.

É verdade que o Município está sob resgate do FAM e que há um conjunto de obrigações de maximização da receita e de minimização da despesa para que este encontre algum reequilíbrio financeiro do ponto de vista da gestão corrente e da gestão operacional, mas também é verdade que os vereadores da Coligação PPD/PSD-NC disseram, várias vezes, em reuniões de Câmara, que o Município do Cartaxo devia renegociar o plano de ajustamento municipal. O executivo com pelouros sempre transmitiu que a renegociação estava a ser feita, contudo, até agora, nada aconteceu, aliás foi o próprio FAM que em 2018 disse que, tendo em conta que os munícipes do concelho do Cartaxo estavam atulhados de impostos, iria aguardar que a C.M.C. renegociasse os termos do Plano de Apoio Municipal de forma a que não contasse com a receita da taxa de ocupação de subsolo. A não renegociação do PAM fez com que a previsão da receita da TOS continuasse no orçamento.

Referiu que os vereadores da Coligação PPD/PSD-NC fizeram um trabalho de enquadramento da taxa que a C.M.C. cobra à empresa numa lógica comparativa com um Município de Portimão e constataram que, no que toca ao valor por metro<sup>3</sup> das condutas, a C.M.C. cobra 5,75 € enquanto Portimão cobra 0,90 €. Ora, ainda que o FAM obrigasse à cobrança da TOS, nada obrigaria o Cartaxo a ter um valor de 650 % mais alto relativamente a outro município, também, financiado pelo FAM. Esta é uma opção política e não é de 2010, mas de todos os anos inclusive do ano passado quando a C.M.C. propôs o orçamento municipal que tem, em anexo, o regulamento de taxas e licenças no qual se previa este valor e contra o qual os vereadores da Coligação PPD/PSD-NC votaram.



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Solicitou o estudo de viabilidade económico/financeiro que sustenta a taxa em causa e a alteração da mesma que, pelos vistos, já está pronta para ser submetida à próxima reunião de Câmara.

Relembrou que os vereadores da Coligação PPD/PSD-NC propuseram, já há alguns meses, a criação de um fundo social de emergência com uma dotação de 100 mil euros. Entende que seria um excelente destino se boa parte dessa dotação estivesse agora prevista para esta circunstância.

Propôs que, muito rapidamente, a C.M.C., através da ação social e, com os devidos instrumentos do ponto de vista regulamentar, acautele a posição financeira e económica social e familiar de todos aqueles cujos os consumos de gás foram de 10,00 € e de 20,00 € e que têm faturas de 100 € e de 230 €, respetivamente, para pagar.

### **Presidente**

Referiu que esta questão, do ponto de vista da ação social, já foi tratada. Disse, ainda, que desde o momento em que o fundo social de emergência foi criado, sempre que é necessário, o mesmo é reforçado. Contou que houve alguns concidadãos que, infelizmente, talvez movidos por falta de bom senso, disseram que a C.M.C. estava a apelar a que as pessoas fossem mendigar um apoio, mas o executivo não olha para os apoios sociais como uma esmola, mas como um instrumento de intervenção sempre que seja necessário para colmatar as dificuldades que as famílias atravessam. O executivo é sensível ao facto de receberem muitas mensagens de pessoas que, inclusivamente, têm tarifários sociais e que estão com este problema resultante da aplicação desproporcional da TOS.

Disse que, não se pode comparar o Município de Portimão com o Município do Cartaxo, até por causa da questão da estrutura da receita. Houve municípios que facilmente renegociaram o PAM, pois têm uma estrutura de receitas com uma natureza completamente diferente da do Município do Cartaxo, nomeadamente em relação à estrutura imobiliária, receitas do turismo e estrutura empresarial que comportam.

Referiu que fez o histórico em relação a esta matéria, porque houve um concidadão que perguntou por responsabilidades políticas. Não tem muito jeito para a política do espalhafato que alguns gostam de fazer nas redes sociais, mas viu pessoas com responsabilidades políticas dentro dos projetos do PSD, em coligação ou não, que tendo participado nestas decisões estavam a “*pôr um pouco o rabo de fora*”. Fizeram questão de alimentar a indignação quando os próprios participaram nas decisões da cobrança da TOS. Era preferível que estivessem



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

calados. Por isso, não pode deixar de aplaudir a intervenção do senhor Vereador Jorge Gaspar porque, dentro dos projetos do PSD dos últimos anos, é a primeira pessoa que vem a público assumir que a TOS tem que ser cobrada e a corroborar com o que o executivo com pelouros defende.

Concordou que a TOS foi desmedida na sua proporção e que aqui o executivo, também, deve prestar contas. Por isso, uma das questões que fez à entidade reguladora tem a ver com as formas de cálculo que a empresa utilizou para repercutir nesta dimensão estes valores aos consumidores, ou seja, um acerto de 5 anos para os consumidores pagarem no espaço de um ano.

Esclareceu que a C.M.C., desde as deliberações camarárias, começou a faturar à Tagusgás, contudo foi a nova administração da empresa que reuniu com a C.M.C. para falarem sobre esta matéria. Por isso, é que houve a reunião com as forças políticas onde perguntou se não havia dúvidas em relação à execução desta matéria ao que lhe responderam que era para cobrar. Ninguém definiu uma estratégia diferente.

Admite que o senhor Vereador fez um esforço para não entrar na demagogia e no populismo, mas toda a gente sabe que os vereadores da Coligação PPD/PSD – NC, sempre votaram contra a qualquer proposta de orçamento e por isso, também, sempre lhes disse para apresentarem alternativas. Na discussão política de chumbo ao orçamento, onde consta a tabela de taxas e licenças, nunca foi invocado pelos os vereadores da Coligação PPD/PSD – NC, qualquer diferendo ao nível das taxas e licenças que constam da referida tabela. Os valores de tabela de taxas e licenças nunca foi objeto discussão política nos quatro orçamentos apresentados neste mandato.

### **Vice-Presidente**

Esclareceu que o Município do Cartaxo sempre liquidou à Tagusgás a receita relativa à TOS.

Recordou que em 2015/2016, por imposição do ROC, a C.M.C. foi obrigada a constituir provisões pela não cobrança desta taxa e quando os resultados extraordinários do Município foram amplamente discutidos em reunião de Câmara, com a apresentação da prestação de contas, o senhor Vereador Jorge Gaspar pediu explicações sobre aquele resultado, pois dizia que o resultado líquido do município estava inflacionado por causa desses valores. Explicou que o Município do Cartaxo em 2017/2018 foi obrigado a constituir uma provisão da receita não arrecadada pelo facto de ter liquidado e não cobrado estes valores à Tagusgás. Recordou que, desde 2015, o Município do Cartaxo sempre fez diligências para cobrar esta taxa à



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tagusgás.

Reuniu duas vezes com a nova administração da Tagusgás e estes nunca deram a entender que, o procedimento de cobrança da TOS ao consumidor final, corresponderia aos cinco anos que liquidaram.

Relativamente ao FAM explicou que, de acordo com a legislação, não se pode fazer uma revisão ao PAM antes do 3.º ano de execução, o que sucedeu no mês de dezembro de 2019. Portanto, só a partir de 2020 é que a revisão do PAM passou a ser possível. Transmitiu que, durante o presente semestre, a C.M.C. está a ultimar esta questão com a administração do FAM, até porque em termos de execução torna-se necessário refletir a questão da moratória do capital no PAM, de modo a que este não fique completamente desajustado. Este ano a moratória vai ser novamente executada e, por isso, o plano terá que ser reajustado à realidade.

Referiu que a tabela de taxas e licenças está a ser revista e fundamentada por artigo. Os artigos não estão a ser fundamentados todos ao mesmo tempo, mas como o processo deste artigo (TOS) já estava em execução o executivo pediu que o mesmo fosse acelerado e fundamentado, para que na próxima reunião de Câmara já tenha alguma certeza dos valores que vai apresentar.

### **Vereador Jorge Gaspar**

Reiterou que a questão não é a taxa, mas a repercussão da taxa nas faturas.

Salientou que o Município do Cartaxo liquidou a receita à Tagusgás durante vários anos, mas só a cobrou o ano passado, não tendo sido acautelada a possibilidade da não repercussão dos montantes nas faturas dos munícipes. O executivo foi apanhado desprevenido com esta questão, pois nunca pensou que esta situação pudesse acontecer, mas deviam ter previsto.

Salientou que os vereadores da Coligação PPD/PSD-NC sempre apresentaram propostas em sede de orçamento, contudo sempre foram rejeitadas. A única proposta que o executivo com pelouros levou a discussão foi a transmissão on-line das reuniões de Câmara. As outras propostas ficaram sempre para trás.

Sobre a questão do PAM, recordou que os vereadores da Coligação PPD/PSD-NC foram os primeiros a falar na revisão do plano em reunião de Câmara, salvo erro, no final do 2019, precisamente porque se iria entrar no ano em que a revisão era possível. Como não foi realizada em 2020, chegamos ao ano de 2021 com este problema, ou seja, com a TOS repercutida nas faturas dos munícipes.



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **Presidente**

Salientou que, quando falou na questão do orçamento referiu-se especificamente ao que o vereador invocou, ou seja, que tinha votado contra à tabela de taxas. Por isso, respondeu que em momento algum, durante quatro exercícios de orçamento, o senhor Vereador mencionou a referida tabela.

### **Vereador Nuno Nogueira**

Cumprimentou os presentes.

Manifestou a solidariedade dos vereadores da Coligação PPD/PSD-NC, para com os munícipes relativamente à questão da TOS, demonstrando a sua convicção de que o executivo irá chegar a bom porto na resolução deste problema.

De seguida deixou alguns contributos para a possível resolução da questão, nomeadamente:

- Tentar perceber se a questão da notificação aos clientes é lícita ou se já está prescrita;
- A possibilidade de levar este assunto à Assembleia Geral da Tagusgás para tentar ajudar o Município do Cartaxo a resolver esta questão;
- A possibilidade desta taxa (TOS) ser votada individualmente, tal como o IRS, a derrama e o IMI, em vez de ser votada na tabela de taxas e licenças que consta do Orçamento Municipal.
- Levar para a negociação um encontro de contas para os próximos anos, caso não seja possível suspender de imediato a cobrança desta taxa.

### **Presidente**

Transmitiu que na conversa que teve no presente dia com o Presidente do Conselho de Administração da Tagusgás, foi mencionada a possibilidade de existir uma eventual negociação para o encontro de contas para os próximos anos, no entanto é apenas um dos possíveis cenários a serem analisados. Disse que o objetivo da reunião que irá ter com a ERSE é o de esclarecer todas as dúvidas existentes quer do ponto de vista económico-financeiras quer do ponto de vista jurídico. A questão de o valor cobrado aos munícipes ser preço ou taxa faz toda a diferença em relação à prescrição da cobrança. Tudo indica que é um preço, porque está a ser cobrado com IVA a 23%, mas há que perceber qual a interpretação da ERSE em relação a esta matéria.

Em relação ao futuro, sabe que há vontade de balizarem a taxa de variação da TOS, tal como



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

acontece com outros impostos. Há, ainda, muita para ser trabalhado a curto prazo, mas o que solicitou à Tagusgás foi a suspensão imediata desta cobrança, enquanto a questão não for esclarecida, do ponto de vista técnico, pela entidade reguladora.

Sendo a C.M.C. um interlocutor para defender os interesses dos munícipes esclareceu que o contrato comercial é entre o consumidor e quem está a comercializar e nem sempre é a Tagusgás que comercializa, pois há outros operadores no terreno. No entanto, a C.M.C. está a tratar deste assunto com a Tagusgás, porque é quem tem a concessão da distribuição do gás e, simultaneamente, contratos com outras entidades que comercializam o gás e que irão ser influenciadas pela concessionária.

### **Vereador Jorge Gaspar**

Observou não ter muitas expectativas na posição da ERSE, porque se tratar de uma entidade uma reguladora, não faz arbitragem.

Em relação à norma do Orçamento de Estado (artigo n.º 133) que o senhor Presidente invocou, lembrou que o único partido que votou contra esta norma foi o Partido Socialista.

### **Presidente**

Referiu que o Partido Socialista tinha um outro enquadramento para dar a esta matéria ao nível da sua regulamentação.

## **B. Ordem do dia**

### **1. Medidas extraordinárias e temporárias devido ao estado de emergência declarado e à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19. – Proposta de deliberação n.º 07/PC-PMR/2021**

*“Considerando que:*

*A Organização Mundial de Saúde declarou em 30 de janeiro de 2020, a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional da COVID 19, sendo a mesma considerada em 11 de março de 2020 como uma pandemia;*

*No seguimento da observância das medidas de segurança emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), em que se devem evitar os contatos entre pessoas, por constituírem forte veículo de contágio e de propagação do vírus, restringindo-se os mesmos ao nível mínimo indispensável, bem como evitar a propagação através de produtos ou de superfícies onde o vírus temporariamente se aloje, pelo que se torna imprescindível a redução do contacto entre*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*pessoas e bens ou estruturas físicas;*

*Acresce que a prestação de serviços envolve, a maior parte das vezes, um contacto próximo entre pessoas e potencia a respetiva movimentação e circulação, situação esta que igualmente se pretende minorar.*

*Assim, as medidas de prevenção e proteção de segurança referentes ao COVID- 19 definidas pela DGS vieram obrigar a profundas alterações no modo de vida da população, que teve de reorganizar a forma de gestão as suas atividades familiares e profissionais, com consequências a vários níveis, em particular ao nível financeiro;*

*O exercício das atividades empresariais, também está a ser objeto de ajustamentos face às medidas mencionadas.*

*Face ao exposto, de modo a criar condições de apoio à população e às atividades desenvolvidas no Município do Cartaxo, verifica-se a necessidade de implementar um conjunto medidas, temporárias e de carácter excecional, como resposta aos constrangimentos causados pela situação epidemiológica provocada pela epidemia SARS-COV-2 e pela infeção epidemiológica COVID-19.*

*Assim pretende-se que o Município, no uso das suas atribuições nas áreas da saúde; ação social; habitação; proteção civil; ambiente e saneamento básico; e promoção do desenvolvimento, - Cf. alíneas c) g), h), i), j) e k) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09 na sua atual redação – adote as seguintes medidas, com efeitos retroativos a janeiro de 2021:*

- 1) Isenção do pagamento de rendas mensais dos espaços concessionados/arrendados e bancas, no Mercado Municipal do Cartaxo e no Mercado Municipal de Pontével, desde que requerido pelo interessado e comprovada a diminuição de rendimentos em virtude do estado de emergência declarado e à situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus - COVID-19;*
- 2) Isenção do pagamento das taxas de utilização do espaço público para esplanadas;*
- 3) Isenção do pagamento das taxas de publicidade, desde que requerido pelo interessado e comprovada a diminuição de rendimentos em virtude do estado de emergência declarado e à situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus - COVID-19;*
- 4) Isenção do pagamento do terrado do Mercado Mensal, caso venha ser suspenso ou alvo de restrições;*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 5) *Isenção do pagamento das taxas aplicáveis aos direitos de ocupação da via pública, para feirantes e vendedores ambulantes, incluindo o Mercado Semanal;*
- 6) *Isenção do pagamento dos montantes respeitantes às Atividades de Animação e Apoio à Família (prolongamento de horário), caso venham a serem suspensas.*

*De acordo com o n.ºs 1 e 3 do art.º 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, - diploma que aprova o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19 – pode a câmara municipal reconhecer o direito à isenção, designadamente de taxas municipais, mesmo que esta isenção não esteja prevista em regulamento municipal, não podendo a isenção ter duração superior ao termo do ano civil em curso, e devendo a isenção concedida, nestes termos, ser comunicada à Assembleia Municipal, por via eletrónica, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alíneas c) g), h), i), j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, no art.º 32.º, ambos do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, conjugados com os n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação atual, aprovar a adoção das medidas constantes da presente proposta de deliberação no período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **2. Contrato de Comodato relativo a Galeria José Tagarro. – Proposta de deliberação n.º 07/VP-FA/2021**

*“Considerando:*

*Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*

*Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Em 25 de Março de 1996 foi celebrado entre a LTE, S.A. e o Município do Cartaxo, um Contrato de Comodato (ANEXO I), através do qual aquela entidade cedeu, gratuitamente, ao Município o prédio urbano denominado “Central Elétrica”;*

*Nos termos do Contrato de Comodato referido no considerando anterior, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda, o Município do Cartaxo tem vindo a utilizar o espaço em que se encontra a instalação elétrica, desativada, para fins de caráter cultural, turístico, recreativo, sala de exposições e centro de apoio à dinamização da atividade económica;*

*No entanto este edifício encontra-se desde há uns anos a esta parte fechado a maior parte do tempo, dado que o Município não possui recursos humanos para manter o espaço aberto, enquanto galeria de exposições e posto de turismo, sendo que estas atividades têm vindo a ser assumidas pelo Centro Cultural do Cartaxo e pelo Museu Rural e do Vinho, onde existem trabalhadores a tempo inteiro para as assegurar;*

*O edifício está localizado no centro da cidade, rodeado pela Câmara Municipal e Mercado Municipal, com ligação ao jardim central, construído em 1929 tem um interesse arquitetónico característico da sua época, e oferece condições excelentes para nele se desenvolverem atividades que enriqueçam a oferta cultural do concelho;*

*O Município, que lida com dificuldades financeiras para assegurar recursos humanos que possam desenvolver e assegurar um projeto cultural de interesse relevante para o concelho, tem interesse em ceder a utilização do espaço a uma associação cultural sem fins lucrativos, que tenha como missão promover atividades culturais de interesse para o desenvolvimento social da comunidade, desde que mantenha integralmente todas as responsabilidades advenientes perante a EDP Distribuição;*

*O Contrato de Comodato referido no terceiro considerando, atualmente ainda em vigor, já não satisfaz inteiramente a pretensão das partes em relação à forma de utilização do prédio urbano em questão, nomeadamente no que concerne à possibilidade de o Município ceder a sua posição contratual a terceiros;*

*Nesse sentido as partes acordaram em fazer cessar, por comum acordo e de livre vontade, sem qualquer encargo associado, o contrato em vigor, bem como em celebrar pelo presente um novo Contrato de Comodato.*

### CONTRATO DE COMODATO

Entre:



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A., com sede na Rua Camilo Castelo Branco, número 43, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 394 029, com o capital social de € 200.013.000,00 (Duzentos milhões e treze mil euros), neste ato devidamente representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, na qualidade de Assessor do Conselho de Administração da EDP Distribuição, titular do cartão do cidadão \_\_\_\_\_, adiante designada por “EDP Distribuição” ou “Comodante”,*

*E*

*MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506.780.902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representada neste ato por \_\_\_\_\_ na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na al. f) do n.º 2 do art.º 35 do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (daqui em diante designado por “Município” ou “Comodatário”);*

Considerando que:

- A) Em 25 de Março de 1996 foi celebrado entre a LTE, S.A. e o Município do Cartaxo, um Contrato de Comodato (ANEXO I), através do qual aquela entidade cedeu, gratuitamente, ao Município o prédio urbano denominado “Central Elétrica”, omissis na matriz cadastral sito no Jardim Municipal do Cartaxo, conforme planta de localização que se encontra representada no ANEXO II;*
- B) Nos termos do Contrato de Comodato referido no Considerando anterior, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda, o Município do Cartaxo tem vindo a utilizar o espaço em que se encontra a instalação elétrica, desativada, para fins de caráter cultural, turístico, recreativo, sala de exposições e centro de apoio à dinamização da atividade económica.*
- C) Na qualidade de concessionária e responsável pela exploração, em regime de serviço público, da rede nacional de distribuição de energia elétrica em média e alta tensão, por concessão do Estado, e das redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, a EDP Distribuição possui um conjunto de infraestruturas, como é o caso do prédio urbano “Central Elétrica” identificado no Considerando A;*
- D) No prédio urbano “Central Elétrica”, não existe, no presente momento, qualquer instalação elétrica ativa, não tendo, atualmente, qualquer interesse técnico para a exploração da atividade da concessionária da rede de distribuição de energia elétrica;*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- E) *Em virtude das alterações ocorridas no sector elétrico nacional, a LTE, S.A. deixou de existir, tendo sido integrada pela EDP Distribuição – Energia, S.A.;*
- F) *O Município tem interesse em ceder a utilização do espaço a uma associação cultural sem fins lucrativos, que tem como missão promover atividades culturais de interesse para o desenvolvimento social da comunidade, desde que mantenha integralmente todas as responsabilidades advenientes perante a EDP Distribuição;*
- G) *O Contrato de Comodato referido no Considerando A, atualmente ainda em vigor, já não satisfaz inteiramente a pretensão das partes em relação à forma de utilização do prédio urbano em questão, nomeadamente no que concerne à possibilidade de o Município ceder a sua posição contratual a terceiros;*
- H) *Por outro lado, atento o decurso do tempo desde a assinatura do Contrato de Comodato ainda em vigor, surge também a necessidade de se ajustar outros aspetos contratuais como sejam o prazo de vigência da relação contratual existente entre as partes, as obrigações do Comodatário, bem como as condições de realização de obras/benfeitorias;*
- I) *O Município pretende continuar a utilizar o espaço em que se encontra a instalação elétrica desativada para fins de caráter cultural, turístico, recreativo, sala de exposições e centro de apoio à dinamização da atividade económica;*
- J) *Tendo em conta a utilização e a finalidade conferida ao espaço, assim como a atual ausência de interesse técnico da EDP Distribuição relativamente ao mesmo, esta aceita continuar a disponibilizar o espaço ao Município;*
- K) *Nesse sentido as partes acordaram em fazer cessar, por comum acordo e de livre vontade, sem qualquer encargo associado, o contrato em vigor, bem como em celebrar pelo presente um novo Contrato de Comodato.*

*É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Contrato de Comodato (adiante designado “Contrato”), que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

### *Cláusula Primeira*

#### *(Objeto)*

*Pelo presente Contrato, a EDP Distribuição (Comodante) cede ao Município do Cartaxo (Comodatário), precária e provisoriamente, a título gratuito e nas condições em que se encontra, o espaço onde está estabelecido a Central Elétrica desativada, melhor identificada*



# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

*nos Considerandos A e C.*

### *Cláusula Segunda*

#### *(Utilização/Finalidade)*

*Comodatário aceita manter cedência do espaço referido na Cláusula Primeira, reconhecendo que o mesmo se encontra apto para a finalidade pretendida, e comprometendo-se a utilizá-lo, sem quaisquer outros direitos sobre o mesmo, única e exclusivamente para fins de de caráter cultural, turístico, recreativo, sala de exposições e centro de apoio à dinamização da atividade económica.*

### *Cláusula Terceira*

#### *(Prazo)*

*O período de vigência do presente contrato é de 3 (três) anos, sendo automaticamente renovável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, através de comunicação escrita à contraparte, com a antecedência de 30 dias.*

### *Cláusula Quarta*

#### *(Obrigações do Comodatário)*

- 1. Na vigência do presente Contrato, o Comodatário obriga-se a:*
  - a) Limpar, arrumar e preservar o espaço;*
  - b) Realizar por sua conta e risco as obras de reparação e conservação de que o edifício careça ou venha a carecer, nos termos da cláusula sexta;*
  - c) Garantir, sempre que necessário, o acesso dos trabalhadores ou representantes da Comodante ao local;*
  - d) Facultar à Comodante a vistoria das instalações;*
  - e) Não aplicar ao imóvel fim diverso do previsto no presente contrato;*
  - f) Avisar imediatamente a Comodante sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia ou ameaça de algum perigo que afete o bem cedido ou que se arroguem terceiro de direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado da Comodante;*
  - g) Restituir, findo o presente contrato, o bem cedido à Comodante, nos sessenta dias subsequentes devidamente desocupado, em perfeito estado de limpeza e de conservação, no exato estado em que o mesmo se encontrava à data de celebração*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*do Contrato, ressalvadas as deteriorações da sua normal e prudente utilização, sob pena de indemnização pelos danos causados;*

- h) No uso do bem cedido, bem como na realização de quaisquer obras, o Comodatário obriga-se a respeitar e a fazer respeitar a traça original do imóvel;*
- i) O presente contrato é gratuito, mas o Comodatário suportará o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos ordinários e extraordinários devidos ou inerentes à exploração do imóvel, desde que tais encargos derivem da sua utilização direta pelo Comodatário ou com ela relacionados, nomeadamente os encargos com água e eletricidade;*

### *Cláusula Quinta*

#### *(Segurança do espaço)*

- 1. O Comodatário obriga-se a cumprir e a fazer cumprir a legislação em vigor, designadamente as normas legais sobre ambiente, segurança de pessoas e bens e ruído.*
- 2. Caso se verifique a ocorrência de quaisquer anomalias no espaço cedido, o Comodatário, em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta terá o dever de comunicá-las imediatamente à Comodante.*

### *Cláusula Sexta*

#### *(Obras/Benfeitorias)*

- 1. A Comodante apenas autoriza que sejam realizadas as obras referidas na alínea b) do número 1 da Cláusula Quarta.*
- 2. Excecionalmente o Comodatário, mediante prévia autorização escrita da Comodante, que terá de ser dada caso a caso, pode, suportando os respetivos encargos, efetuar melhorias e benfeitorias necessárias ao espaço para que este se adapte ao fim a que se destina.*
- 3. Findo o presente Contrato, e salvo acordo em contrário, as benfeitorias reverterão a favor da Comodante sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida.*
- 4. As obras que forem realizadas pelo Comodatário serão da exclusiva responsabilidade deste e poderão ser vistoriadas pela Comodante em qualquer altura e sem aviso prévio.*

### *Cláusula Sétima*

#### *(Condições do espaço)*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*A Comodante e o Comodatário verificarão as condições de conformidade do espaço, no início e no final do presente Contrato.*

### *Cláusula Oitava*

#### *(Cedência de posição)*

- 1. O Comodatário fica autorizado a ceder a sua posição, a uma associação cultural sem fins lucrativos, que tenha como missão promover atividades culturais de interesse para o desenvolvimento social da comunidade, mantendo, no entanto, de forma integral todas as suas responsabilidades advenientes deste contrato para com a Comodante.*
- 2. Qualquer alteração da entidade a que o Comodatário ceda a sua posição deverá ser previamente comunicada por escrito à Comodante e por esta autorizada.*
- 3. Da cedência de posição referida o Comodatário não poderá auferir qualquer rendimento.*

### *Cláusula Nona*

#### *(Responsabilidade)*

- 1. O Comodatário assume inteira e completa responsabilidade pelos prejuízos que possa vir a causar no espaço cedido.*
- 2. A Comodante não assume quaisquer responsabilidades, seja de natureza civil, criminal ou outra, no período de vigência do presente Contrato, relativamente a pessoas que utilizem o espaço e aos bens neles existentes.*

### *Cláusula Décima*

#### *(Comunicações)*

*Todas as comunicações a ser efetuadas entre as partes no âmbito do Contrato, devem ser remetidas por escrito, por carta registada com aviso de receção para as moradas/sedes acima indicadas, salvo se a Parte tiver, entretanto, também pelo mesmo meio, indicado morada/sede diversa.*

### *Cláusula Décima Primeira*

#### *(Resolução)*

- 1. Comodante pode resolver o presente Contrato, a qualquer momento, desde que tenha justa causa.*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. *Constituem justa causa para efeito do disposto no número anterior, entre outras, o incumprimento, por parte do Comodatário, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, imposições legais ou questões regulatórias.*

### *Cláusula Décima Segunda*

#### *(Disposições finais)*

1. *Os Anexos ao presente Contrato fazem parte integrante do mesmo para todos os efeitos legais e contratuais.*
2. *Caso alguma das disposições do presente Contrato for declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz, ou inexecutável, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a validade das restantes disposições, comprometendo-se as Partes a acordar, de boa-fé, uma disposição que substitua aquela e que, tanto possível, produza efeitos semelhantes.*
3. *O presente Contrato só poderá ser objeto de alterações quando as mesmas forem previamente acordadas por escrito entre as Partes.*

### *Cláusula Décima Terceira*

#### *(Lei e Foro)*

1. *Em tudo quanto não esteja especificamente regulado no presente Contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as devidas adaptações.*
2. *O presente Contrato está sujeito à lei portuguesa e para a apreciação de todas as questões dele emergentes as Partes elegem o foro do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém com expressa renúncia a qualquer outro.*

### *Cláusula Décima Quarta*

#### *(Revogação)*

*O presente Contrato revoga o Contrato de comodato celebrado em 25 de março de 1996.*

*Anexos:*

*Anexo I – Cópia do Contrato de Comodato celebrado em 1996;*

*Anexo II – Planta de Localização – Escala 1:2000;*

*O presente Contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes signatárias.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

*Pelo Município do Cartaxo*

---

*Pela EDP Distribuição*

---

*Isento do pagamento do imposto do selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual.*

***Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Contrato de Comodato com EDP Distribuição nos termos da disposição das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”***

*O Vereador,*

*Fernando Amorim”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**3. Informação n.º 1695\_DAGRH – Área de Gestão de Recursos Humanos – Cessação de funções.**

A Câmara tomou conhecimento.

**4. Memorando de Investimento territorial integrado/Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Oeste.**

A Câmara tomou conhecimento.

**5. Pagamentos efetuados entre 09/01/2021 e 22/01/2021.**

A Câmara tomou conhecimento.

**6. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/01/2021.**

A Câmara tomou conhecimento.

**7. Posição dos Compromissos entre 09/01/2021 e 22/01/2021.**

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 30 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

[Assinatura  
Qualificada] Pedro  
Miguel Magalhães  
Ribeiro

Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada]  
Pedro Miguel Magalhães  
Ribeiro  
Dados: 2021.07.13 16:02:21  
+01'00'

SECRETÁRIA DA REUNIÃO  
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre

ANA CATARINA DE  
MATOS SILVESTRE

Assinado de forma digital por  
ANA CATARINA DE MATOS  
SILVESTRE  
Dados: 2021.07.13 14:30:05  
+01'00'

Ata aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 21.06.2021